

**CONVÊNIO Nº 19.16.0258.0144707/2023-66**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE PASSOS.**

**Conveniente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**.

**Concedente: Município de Passos**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, s/nº., Bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37.900-096, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Diego Rodrigo de Oliveira**, e pelo Procurador Geral Municipal, **Mateus Lopes da Cunha Frank**, doravante denominado **Município**.

Celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 4.089, de 29 de abril de 2024, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os convenientes, com vistas à construção e à instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca de Passos/MG, a fim de que este Ministério Público de Minas Gerais, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, nela possa melhor desempenhar suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo Único).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES DOS CONVENIENTES**

São atribuições dos convenientes, além de outras previstas neste Convênio:

##### **2.1.) DO CONCEDENTE:**

2.1.1) Disponibilizar a importância de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca de Passos/MG, na forma prevista no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2.1.2) Eleger como uma de suas metas prioritárias a destinação de valores para a execução da construção de sede própria do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Passos/MG, constando os recursos orçamentários na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e no Plano Plurianual;

2.1.3) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos necessários à execução do objeto;

2.1.4) Manter em regularidade toda a documentação exigida para a celebração do presente convênio, apresentando cópia sempre que solicitado pela PROCURADORIA;

2.1.5) Manter a PROCURADORIA informada sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompem o curso normal da execução do convênio.

##### **2.2.) DO CONVENIENTE:**

2.2.1) Destinar a importância de até R\$ 22.063.000,00 (vinte e dois milhões e sessenta e três mil reais) para a construção da sede própria do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Passos/MG;

2.2.2) Elaborar, por intermédio da SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PROCURADORIA, o projeto arquitetônico, todos os projetos executivos complementares, memórias de cálculos e memoriais descritivos, e demais projetos que se fizerem necessários à perfeita execução da obra, com atendimento às normas pertinentes a cada especialidade de projeto, inclusive garantindo o cumprimento às normas de acessibilidade;

2.2.3) Licitar a obra visando à construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais da Comarca de Passos/MG, observando-se todas as disposições consignadas na Lei de Licitações, e nas demais legislações pertinentes, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;

2.2.4) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por intermédio de engenheiro designado pela PROCURADORIA;

2.2.5) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

2.2.6) Comprovar que os valores destinados à execução deste Convênio foram aplicados exclusivamente para a finalidade pretendida neste instrumento, por meio de prestação de contas.

2.2.7) Manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

2.2.8) Manter o MUNICÍPIO informado sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompem o curso normal da execução do convênio;

2.2.9) Devolver os valores não utilizados na execução do convênio;

2.2.10) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica do convênio, em nome do conveniente, em instituição financeira oficial. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

2.2.11) Realizar o controle da proporcionalidade dos rendimentos das aplicações de que tratam a alínea anterior em relação à contrapartida financeira, se for o caso, e apresentá-lo sempre que solicitado pelo CONCEDENTE, inclusive no momento da prestação de contas, conforme disposto na cláusula décima primeira deste convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS**

Os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia poderão ser modificados a qualquer tempo, mediante acordo prévio e expresso celebrado pelos convenientes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos convenientes nas atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1) Para suportar as despesas decorrentes da Meta 07 deste Convênio, o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal autorizadora, arcará com a importância de até **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** para a execução da obra, à conta da dotação orçamentária nº 020400.0206100431.397.44304200000 - Ficha: 1740 - Fonte de Recurso: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre), e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

5.2) Para suportar as despesas decorrente das:

a) Metas 01, 02 e 03, a PROCURADORIA arcará com a importância de até **R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.1064.0001.4.4.90.51.01.0.10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

b) Meta 07, a PROCURADORIA arcará com a importância de **R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais)** à conta da dotação orçamentária 1091.03.122.703.1064.0001.4.4.90.51.03.0.10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

5.2.1) Para a Execução, no orçamento da PGJ, dos **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** a serem disponibilizados pelo Município de Passos/MG, à conta da dotação orçamentária

nº 1091.03.062.703.4.493.0001.4.4.90.51.03.0.70.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

5.3) Caso o recurso disponibilizado nos itens 5.1 e 5.2.1 não forem suficientes para a conclusão da obra, a PROCURADORIA deverá providenciar a suplementação orçamentária para complementar a execução do objeto deste Convênio;

5.4) Em cumprimento ao disposto no artigo 16, II c/c artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, caberá aos convenientes o encaminhamento da declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

Os convenientes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de 54 (cinquenta e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver manifestação de interesse dos convenientes e disponibilidade orçamentária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos que serão utilizados na execução do presente convênio, uma vez concluída a obra pública de construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Cidade de Passos/MG, integrarão o patrimônio do Estado de Minas Gerais, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos convenientes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Convênio não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os convenientes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

Este convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos convenientes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de ambos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os convenientes prestarão ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, contas da utilização dos recursos envolvidos na execução do presente convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Lei Municipal nº 4.089/24, que autoriza o município de Passos a transferir recursos ao Ministério Público de Minas Gerais, bem como a celebrar o presente convênio, para a construção da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Passos/MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

### ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

#### Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Ministério Público do Estado de Minas Gerais		CNPJ 20.971.057/0001-45
Endereço Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho		
Cidade Belo Horizonte	UF Minas Gerais	CEP 30.170-008
Nome do Responsável Jarbas Soares Junior		CPF 316.xxx.xxx-49
CI/Órgão expedidor MG-5.xxx.x71 SSP/MG	Cargo Procurador-Geral de Justiça	

Órgão/Entidade Concedente Município de Passos		CNPJ 18.241.745/0001-08
Endereço Praça Geraldo da Silva Maia, n 175, Centro		
Cidade Passos	UF Minas Gerais	CEP 37.900-900
Nome do Responsável Diego Rodrigo de Oliveira		CPF 066.xxx.xxx-61
CI/Órgão expedidor	Cargo Prefeito em exercício	

#### Descrição do Projeto

Título do Projeto “Sede Própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na cidade de Passos/MG”	Período de Execução 54 meses
---	---------------------------------

Data prevista para o início da execução 01/08/2024	Data prevista para o término da execução 01/12/2028
<b>Identificação do Objeto:</b> Articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os convenientes, com vistas à construção e à instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca de Passos/MG, a fim de que este Ministério Público de Minas Gerais, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, nela possa melhor desempenhar suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.	
<b>Justificativa da proposição:</b> Assegurar e preservar a ordem pública na cidade de Passos/MG e também atender ao interesse público com a redução de custos de instalação e mobilização das Promotorias de Justiça na Comarca.	
<b>Escopo da SEDE:</b> Sede própria de Passos com 18 módulos de gabinetes e suas estruturas complementares (7 PJs instaladas, 2 PJs não instaladas, 2 ampliações, 4 para 2 coordenadorias e 3 para GAECO), estima-se uma edificação com área bruta de 3.000m <sup>2</sup> .	

### Projetos Técnicos e Orçamentos:

Incluídos no escopo do contrato de elaboração de projetos do MPMG CT 083/2023 (SIAD 9389413).

Meta	Etapa – Projetos
01	Projeto executivo de arquitetura
02	Modelagem BIM de projeto arquitetônico fornecido pela Contratante
03	Projeto executivo de estrutura de concreto e fundação
04	Análise de conformidade do projeto estrutural cf. norma técnica (contrato específico)
05	Projeto executivo de instalações elétricas (baixa e média tensão)
06	Projeto executivo de entrada de energia
07	Projeto executivo de telecomunicações
08	Projeto executivo de SPDA
09	Projeto executivo de infraestrutura para sistema de segurança eletrônica
10	Projeto executivo de infraestrutura para sistema detecção e alarme de incêndio
11	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias
12	Projeto executivo de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico
13	Projeto executivo de climatização (ar-condicionado, ventilação e exaustão)
14	Projeto executivo de impermeabilização
15	Projeto executivo de terraplenagem

**Cronograma de execução do convênio (meta, etapa ou fase)**

Meta	Etapa – Fase	Duração		
		Marco inicial	Início	Término
01	Execução de serviço de topografia e elaboração projeto arquitetônico legal	2024(2o semestre)	1o mês	5o mês
02	Entrada do projeto arquitetônico para aprovação da Prefeitura de Passos para obtenção do Alvará. Não foi verificada necessidade de aprovações diferenciadas, como patrimônio histórico e meio ambiente, que, caso ocorram, podem alterar significativamente este cronograma.	2024(2o semestre)	5o mês	9o mês
03	Execução de serviço de sondagem	2025(1o semestre)	10o mês	11o mês
04	Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares, memórias de cálculos e memoriais descritivos (etapa condicionada pela aprovação do projeto arquitetônico na prefeitura de Passos). Aprovação do Projeto de Incêndio no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	2025(1o semestre)	11o mês	17o mês
05	Elaboração dos orçamentos de referência (planilhas orçamentárias – venda, CPU, critério de medição) e cronograma físico-financeiro de referência da obra.	2025(2o semestre)	17o mês	21o mês
06	Licitação e contratação da obra.	2026(1o semestre)	22o mês	27o mês
07	Execução da Obra	2026(2o semestre)	28o mês	51o mês
08	Apresentação dos documentos finais da obra.	2028(2o semestre)	52o mês	53o mês
09	Ocupação da sede e conclusão do convênio	2028(2o semestre)	54o mês	54o mês

**RESPONSABILIDADE METAS DE EXECUÇÃO****Plano de aplicação (R\$)**

Meta	Concedente	Proponente
01, 02 e 03 - Projetos	x	R\$ 563.000,00
07 - Obra	R\$ 2.500.000,00	R\$ 21.500.000,00

TOTAL	R\$ 2.500.000,00	R\$ 22.063.000,00
-------	------------------	-------------------

**Total Projetos:** R\$ 563.000,00;

**Total obra:** R\$ 24.000.000,00;

**Cronograma de Desembolso (Real)**

**Meta 07 – Obra**

Mês	1	2	3	4	5	6
Custo média mensal	R\$480.000,00	R\$720.000,00	R\$960.000,00	R\$1.200.000,00	R\$1.440.000,00	R\$1.560.000,00

Mês	7	8	9	10	11	12
Custo média mensal	R\$1.560.000,00	R\$1.440.000,00	R\$1.200.000,00	R\$960.000,00	R\$960.000,00	R\$840.000,00

Mês	13	14	15	16	17	18
Custo média mensal	R\$840.000,00	R\$840.000,00	R\$840.000,00	R\$840.000,00	R\$840.000,00	R\$840.000,00

Mês	19	20	21	22	23	24
Custo média mensal	R\$840.000,00	R\$960.000,00	R\$960.000,00	R\$960.000,00	R\$960.000,00	R\$960.000,00

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Procuradoria:**

**Jarbas Soares Júnior**  
**Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais**

**Município:**

**Diego Rodrigo de Oliveira**  
**Prefeito Municipal em exercício**

**Mateus Lopes da Cunha Frank**  
**Procurador Geral Municipal**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 05/07/2024, às 19:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **mateus lopes da cunha frank, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 15:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigo de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 15:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 26/07/2024, às 15:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 26/07/2024, às 15:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7717438** e o código CRC **6D1DD472**.